

Autógrafo nº 7/57 Lei nº 210

Projeto Lei n. 9/57

A Câmara Municipal de Palmeira, decreta:

Artigo 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a contratar com a firma Rodolfo Jezu, a elaboração dos projetos dos sistemas de esgoto sanitário e ampliação do serviço de abastecimento de água de Palmeira.

Artigo 2º - Para atender às despesas com a aplicação do Artigo 1º deste lei fica aberto no Contadaria Municipal um Crédito Especial de Cr\$ 340.000.00 (trezentos e quarenta mil cruzeiros) que será coberto com a renda resultante do excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor no data de sua publicação, ressalvadas as disposições em contrário.

Palmeira Municipal de Palmeira, em 10 de maio de 1957. aa) José Aluis Mattos - Presidente e Alcides Prado da Costa

1º secretario. Eu Sydney Abranches Ramos - Diretor da Se.
de parte transcrita. Não mais continua na presente Lei que se
a aqui foi bem e fielmente transcrita.

Ramos

[Signature]